

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ: 30.419.220/0001-15

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se!

Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2023.

Victor Ferreira Varela

Presidente

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se!

Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2023.

Victor Ferreira Varela

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 0358/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

OBJETO: Contratação com a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0331-57, referente a Prestação de Serviço de telefonia fixa, em atendimento a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como, baseado na Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, o Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, Victor Ferreira Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, RATIFICO a Inexigibilidade da Licitação IL nº 008/2023, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a referida empresa e autorizo a emissão da nota de empenho por estimativa em 02 de janeiro de 2024:

CONTRATADA: OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 76.535.764/0331-57

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se!

Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2023.

Victor Ferreira Varela

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 0357/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

OBJETO: Contratação com a empresa Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/2585-20, referente aos pagamentos das tarifas bancárias, pertinente a conta corrente 11.595-9 da agência 1757-4, em atendimento a Câmara municipal de Casimiro de Abreu, no período de janeiro a dezembro de 2024.

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como, baseado na Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, o Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, Victor Ferreira Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, RATIFICO a Inexigibilidade da Licitação - IL nº 009/2023, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a referida empresa e autorizo a emissão da nota de empenho por estimativa em 02 de janeiro de 2024:

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S A

CNPJ: 00.000.000/2585-20

**ERRATA DO EXTRATO DE EMPENHO DO PROCESSO LICITATÓRIO 3226/2023**

Publicado em 31/10/2023 no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº MCCCXCVI , pág.79.

Onde se lê: Objeto: Referente à contratação de empresa, para prestação de serviços de gerenciamento do SERV 1,000 abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

LEIA-SE: Objeto: Referente à contratação de empresa, para prestação de serviços de gerenciamento do SERV 1,000 abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Thais de Souza Rodrigues Gomes

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente

Portaria Nº 0150/2023

**AUSÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU/RJ;

CONSIDERANDO a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata sobre o novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Casimiro de Abreu suprir necessidades nas demandas de Pessoas com Deficiências e suas famílias;

CONSIDERANDO a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o Poder Público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para consecução do objeto; CONSIDERANDO que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU/ RJ oferece serviços de Programação e Integração Social e Econômica das Pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que, nesses casos a Lei 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente;

Dito isso, justifica-se a ausência do chamamento público no presente processo, pois restou comprovado que a APAE é a única entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política no município, não havendo competição entre organizações da sociedade civil dada a natureza singular do objeto da parceria.

Thais de Souza Rodrigues Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social